



**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250128PE00002

LICITAÇÃO Nº. 00002/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA

RUA VEREADOR PEDRO DOCA FILHO, SN - CENTRO - JATAÚBA - PE.

CEP: 55180-000 - E-mail: cpljatauba@gmail.com - Tel.: (81) 98114-5580.

Observação:

Certame com cota reservada de 25% do objeto restrita à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 10.480.777/0001-54, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 13 de Fevereiro de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00002/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA.

Data de abertura da sessão pública: 13/02/2025. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 13/02/2025. Horário: 09:01 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

1.7. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 às 12:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. www.jatauba.pe.gov.br;

3.2.1.2. www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.3. www.gov.br/pncp.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 10 (dez) dias.



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

Unidade gestora: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Jataúba

Órgão orçamentário: 14000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Unidade orçamentária: 14001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLOCO CUSTEIO

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 1001 – PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE

Ação: 2.894 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Despesa 814 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:300 – MSC – 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/20

Despesa 815 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:302 – MSC – 1.600.0000 Recursos do SUS para Ações e Serviços Públicos de Saúde (Cus

Despesa 816 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:301 – MSC – 1.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual –

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1001 – PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE

Ação: 2.926 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Despesa 908 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:300 – MSC – 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/20

Despesa 909 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:302 – MSC – 1.600.0000 Recursos do SUS para Ações e Serviços Públicos de Saúde (Cus

Despesa 910 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:301 – MSC – 1.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual –

Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 1001 – PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE

Ação: 2.929 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Despesa 925 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:300 – MSC – 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/20

Despesa 926 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:302 – MSC – 1.600.0000 Recursos do SUS para Ações e Serviços Públicos de Saúde (Cus

Despesa 927 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:301 – MSC – 1.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual –

Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa: 1001 – PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE

Ação: 2.931 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Despesa 946 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:300 – MSC – 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/20

Despesa 947 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:302 – MSC – 1.600.0000 Recursos do SUS para Ações e Serviços Públicos de Saúde (Cus

Despesa 948 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:301 – MSC – 1.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual –.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Cota Principal** - sendo que:

6.4.1.Foi estabelecido o percentual de 25% do objeto desta licitação, quando de natureza divisível, restrito à participação de ME e EPP - **Cota Reservada** - portanto, para os itens 355 a 361, a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente;

6.4.2.Se o licitante for declarado vencedor de item da Cota Principal e do seu correspondente na Cota Reservada, e havendo divergência entre os preços ofertados, a contratação deverá ocorrer pelo menor dos valores;

6.4.3.O Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte poderá participar tanto da Cota Reservada quanto da Cota Principal;

6.4.4.O item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, está devidamente identificado com a indicação "ME" na coluna "PE - Participação Exclusiva ME/EPP" do Termo de Referência - Anexo I.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

8.11.0 licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.0 licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresse em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.0 preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

10.3.0 sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.0 sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.0 lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.0 licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.0 intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.0 licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.0 Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

10.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.2.3. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.;

12.2.5. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

12.2.6. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil.

12.2.7. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei;

12.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei;

12.3.6. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal;

12.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.3.8. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

12.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade do documento.

12.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante. O balanço patrimonial deve ser acompanhado pela demonstração do resultado do exercício relativo aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei. É vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados e publicados, na forma da lei, há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. Alternativamente, poderá ser apresentado apenas o último balanço patrimonial desde que este seja comparativo, contendo informações referentes aos dois últimos exercícios sociais, de forma a permitir a análise da evolução financeira da licitante ao longo do tempo. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.4.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações do resultado do exercício (i) publicados em Diário Oficial, (ii) publicados em jornal, (iii) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente, ou ainda (iv) aqueles transmitidos via Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (com o seu respectivo recibo de entrega de escrituração contábil digital), inclusive com os termos de abertura e encerramento.

12.4.2.2. O balanço patrimonial da sociedade anônima ou por ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de parecer de auditor(es) independente(s). O balanço patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “livro diário” contendo identificação completa da licitante, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento. Os termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente;

12.4.2.3. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente da sede da licitante.

12.4.2.4. Ficam as empresas MEI – Microempreendedor Individual dispensadas de apresentar o constante no subitem 12.4.2, no que tange ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis;

12.4.3. A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

12.4.3.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

12.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL e COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE REQUISITOS NORMATIVOS

12.5.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor do Licitante, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidos as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

12.5.1.1.0 licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

12.5.2.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.5.3.DECLARAÇÕES, CONFORME MODELOS - ANEXO V:

12.5.3.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.5.3.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.5.3.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.5.3.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.5.3.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.5.3.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.5.4.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

12.5.5.Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

12.6.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.6.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.7.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.9.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos do Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista,



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o item anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou do Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

17.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1. Obrigações do Contratante:

19.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

19.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2. Obrigações do Contratado:

19.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.0 Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Vereador Pedro Doca Filho, SN – Centro – Jataúba – PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco.

Jataúba - PE, 29 de Janeiro de 2025.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO
SECRETÁRIO DE SAÚDE



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

I - Cota Principal:

Grupo 1 - Participação aberta a qualquer interessado:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
13	CATMAT: 448841 – Amoxicilina – Princípio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potássio Concentração: 50 Mg/ML + 12,5 MG/ML Forma Farmacêutica: Suspensão Oral – AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL	Frasco	6750	22,21	149.917,50
14	CATMAT: 353333 – Amoxicilina – Princípio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potássio Concentração: 875mg + 125mg – Amoxicilina Princípio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potássio , Concentração: 875mg + 125mg	Comprimido	22500	4,05	91.125,00
35	CATMAT: 270622 – Escopolamina Butilbrometo – Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica Dosagem: 6,67mg + 333mg/ML Indicação: Solução Oral – Escopolamina Butilbrometo Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica , Dosagem: 6,67mg + 333mg/ML , Indicação: Solução Oral	Comprimido	16500	6,40	105.600,00
89	CATMAT: 271157 – Insulina – Origem: Humana Tipo: Nph Dosagem: 100u/ML Aplicação: Injetável – Insulina Origem:	Frasco	3000	53,04	159.120,00



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	Humana , Tipo: Nph , Dosagem: 100u/ML , Aplicação: Injetável				
90	CATMAT: 271154 - Insulina - Origem: Humana Tipo: Regular Dosagem: 100u/ML Aplicação: Injetável - INSULINA, ORIGEM HUMANA, TIPO REGULAR, DOSAGEM 100U/ML, APLICAÇÃO INJETÁVEL	Frasco	3000	42,91	128.730,00
274	CATMAT: 270092 - Glicose - Concentração: 5% Indicação: Solução Injetável Características Adicionais: Sistema Fechado - Glicose Concentração: 5% , Indicação: Solução Injetável , Características Adicionais: Sistema Fechado	Frasco	9000	6,71	60.390,00
292	CATMAT: 450891 - Ceftriaxona Sódica - Concentração: 1 G Forma Farmaceutica: Pó P/ Solução Injetável + Lidocaína - CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 1 G FORMA FARMACEUTICA PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA	Frasco-Amp	7500	10,02	75.150,00
TOTAL					770.032,50

Grupo 2 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	CATMAT: 448838 - Acebrofilina - Concentração: 5 MG/ML Forma Farmaceutica: Xarope - Acebrofilina Concentração: 5 MG/ML, Forma Farmaceutica: Xarope	Frasco	2500	9,09	22.725,00	ME
2	CATMAT: 448839 - Acebrofilina - Concentração: 10 MG/ML Forma Farmaceutica: Xarope - Acebrofilina Concentração: 10 MG/ML, Forma Farmaceutica: Xarope	Frasco-Amp	2500	10,45	26.125,00	ME
3	CATMAT: 345240 - Hidrocortisona - Composição: Sal Acetato Concentração: 10 MG/G Forma Farmacêutica: Creme - Hidrocortisona Composição: Sal Acetato , Concentração: 10 MG/G, Forma Farmacêutica: Creme	Creme	500	9,35	4.675,00	ME
4	CATMAT: 268370 - Aciclovir - Dosagem: 200 MG - Aciclovir Dosagem: 200 M	Comprimido	8500	0,27	2.295,00	ME
5	CATMAT: 268375 - Aciclovir - Dosagem: 50 MG/G Uso: Creme - Dosagem: 50 MG/G, Uso: Creme,	Bisnaga	700	2,91	2.037,00	ME
6	CATMAT: 267502 - Ácido Acetilsalicílico - Dosagem: 100 MG - Ácido Acetilsalicílico Dosagem: 100MG	Comprimido	65000	0,06	3.900,00	ME



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

7	CATMAT: 267506 - Albendazol - Dosagem: 400 MG - ALBENDAZOL, DOSAGEM 400 MG	Comprimido	22000	0,53	11.660,00	ME
8	CATMAT: 267507 - Albendazol - Dosagem: 40 MG/ML Uso: Suspensão Oral - Albendazol Dosagem: 40MG/ML, Uso: Suspensão Oral	Frasco	3000	1,54	4.620,00	ME
9	CATMAT: 269462 - Alendronato De Sódio - Dosagem: 70 MG - Alendronato De Sódio Dosagem: 70 M Valor estimado: R\$ 0,3000 Critério de julgamento: Menor Preço	Comprimido	800	0,35	280,00	ME
10	CATMAT: 267508 - Alopurinol - Dosagem: 100 Mg - Alopurinol Dosagem: 100 Mg	Comprimido	6000	0,19	1.140,00	ME
11	CATMAT: 267509 - Alopurinol - Dosagem: 300 Mg - Alopurinol Dosagem: 300 Mg	Comprimido	5500	0,28	1.540,00	ME
12	CATMAT: 267511 - Aminofilina - Dosagem: 100 MG - Aminofilina Dosagem: 100 M	Comprimido	2000	0,09	180,00	ME
15	CATMAT: 271089 - Amoxicilina - Concentração: 500mg - Amoxicilina Concentração: 500mg	Cápsula	75000	0,29	21.750,00	ME
16	CATMAT: 271111 - Amoxicilina - Concentração: 50mg/ML Apresentação: Pó Para Suspensão Oral - Amoxicilina Concentração: 50mg/ML, Apresentação: Pó Para Suspensão Oral	Frasco-Amp	5000	6,90	34.500,00	ME
17	CATMAT: 267515 - Ampicilina - Dosagem: 500 MG - Ampicilina Dosagem: 500 M	Cápsula	2500	0,61	1.525,00	ME
18	CATMAT: 448843 - Ampicilina - Concentração: 50 MG/ML Forma Farmaceutica: Suspensão Oral - Ampicilina Concentração: 50 MG/ML, Forma Farmaceutica: Suspensão Oral	Frasco-Amp	4000	7,46	29.840,00	ME
19	CATMAT: 267516 - Atenolol - Dosagem: 25 MG - Atenolol Dosagem: 25 M	Comprimido	55000	0,06	3.300,00	ME
20	CATMAT: 267517 - Atenolol - Dosagem: 50 MG - Atenolol Dosagem: 50 M	Comprimido	38000	0,07	2.660,00	ME
21	CATMAT: 272043 - Clonidina Cloridrato - Concentração: 0,1 MG - Clonidina Cloridrato Concentração: 0,1 M	Comprimido	1000	0,34	340,00	ME
22	CATMAT: 268949 - Azitromicina - Dosagem: 40 MG/ML Apresentação: Suspensão Oral - Azitromicina Dosagem: 40 MG/ML, Apresentação: Suspensão Oral	Frasco-Amp	6000	7,84	47.040,00	ME



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

23	CATMAT: 267140 - Azitromicina - Dosagem: 500 MG - AZITROMICINA, DOSAGEM 500 MG	Comprimido	50000	0,91	45.500,00	ME
24	CATMAT: 271746 - Baclofeno - Concentração: 10 MG - Baclofeno Concentração: 10MG	Comprimido	700	0,25	175,00	ME
25	CATMAT: 394856 - Benzoilmetronidazol - Concentração: 40 MG/ML Forma Farmacêutica: Suspensão Oral - Concentração: 40 MG/ML, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral,	Frasco-Amp	2200	7,16	15.752,00	ME
26	CATMAT: 268896 - Anlodipino Besilato - Dosagem: 10 MG - Anlodipino Besilato Dosagem: 10 M	Comprimido	60000	0,09	5.400,00	ME
27	CATMAT: 272434 - Anlodipino Besilato - Dosagem: 5 MG - Anlodipino Besilato Dosagem: 5MG	Comprimido	60000	0,06	3.600,00	ME
28	CATMAT: 271848 - Bimatoprost - Dosagem: 0,3 Mg/ML Apresentação: Solução Oftálmica - Bimatoprost Dosagem: 0,3 Mg/ML , Apresentação: Solução Oftálmica	Frasco-Amp	100	19,68	1.968,00	ME
29	CATMAT: 268331 - Ipratrópio Brometo - Dosagem: 0,25 MG/ML Uso: Solução Para Inalação - Ipratrópio Brometo Dosagem: 0,25 MG/ML, Uso: Solução Para Inalação	Frasco-Amp	500	1,91	955,00	ME
30	CATMAT: 396471 - Fenoterol Bromidrato - Concentração: 5 MG/ML Forma Farmaceutica: Solução Oral - Fenoterol Bromidrato Concentração: 5 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Oral	Frasco-Amp	500	6,00	3.000,00	ME
31	CATMAT: 452914 - Budesonida - Concentração: 64mcg/Dose Forma Farmacêutica: Suspensão Spray - BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO 64MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO SPRAY	Spray	300	18,23	5.469,00	ME
32	CATMAT: 267283 - Escopolamina Butilbrometo - Dosagem: 10 MG - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM 10 MG	Comprimido	10000	0,68	6.800,00	ME
33	CATMAT: 267281 - Escopolamina Butilbrometo - Dosagem: 10 MG/ML Indicação: Solução Oral - Escopolamina Butilbrometo Dosagem: 10 MG/ML, Indicação: Solução Oral	Frasco-Amp	5000	7,20	36.000,00	ME
34	CATMAT: 270620 - Escopolamina Butilbrometo - Apresentação: Associada	Comprimido	22000	0,35	7.700,00	ME



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	Com Dipirona Sódica Dosagem: 10mg + 250mg - Escopolamina Butilbrometo Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica , Dosagem: 10mg + 250mg					
36	CATMAT: 267613 - Captopril - Concentração: 25 MG - Captopril Concentração: 25MG	Comprimido	85000	0,05	4.250,00	ME
37	CATMAT: 267566 - Carvedilol - Dosagem: 3,125 MG - Carvedilol Dosagem: 3,125 M	Comprimido	15000	0,11	1.650,00	ME
38	CATMAT: 267565 - Carvedilol - Dosagem: 6,25 MG - Carvedilol Dosagem: 6,25MG	Comprimido	15000	0,12	1.800,00	ME
39	CATMAT: 267564 - Carvedilol - Dosagem: 12,5 MG - Carvedilol Dosagem: 12,5MG	Comprimido	12000	0,13	1.560,00	ME
40	CATMAT: 267567 - Carvedilol - Dosagem: 25 MG - Carvedilol Dosagem: 25 M	Comprimido	18000	0,20	3.600,00	ME
41	CATMAT: 267625 - Cefalexina - Dosagem: 500 MG - Cefalexina Dosagem: 500 M	Comprimido	30000	0,97	29.100,00	ME
42	CATMAT: 331555 - Cefalexina - Dosagem: 50 MG/ML Forma Farmacêutica: Pó P/ Suspensão Oral - Cefalexina Dosagem: 50MG/ML, Forma Farmacêutica: Pó P/ Suspensão Oral	Frasco-Amp	5000	10,53	52.650,00	ME
43	CATMAT: 308736 - Cetoconazol - Dosagem: 20 MG/G Forma Farmacêutica: Creme Tópico - Cetoconazol Forma Farmacêutica: Creme Tópico , Dosagem: 20 MG/	Bisnaga	2000	4,03	8.060,00	ME
44	CATMAT: 271103 - Cetoconazol - Dosagem: 2% Apresentação: Shampoo - Apresentação: Shampoo, Dosagem: 2%,	Frasco-Amp	2000	6,50	13.000,00	ME
45	CATMAT: 267151 - Cetoconazol - Dosagem: 200 MG - Cetoconazol Dosagem: 200 M	Comprimido	4000	0,38	1.520,00	ME
46	CATMAT: 268422 - Cetoprofeno - Dosagem: 50 MG - Cetoprofeno Dosagem: 50MG	Comprimido	2000	0,49	980,00	ME
47	CATMAT: 267627 - Cimetidina - Dosagem: 200 MG - Cimetidina Dosagem: 200 M	Comprimido	2000	0,49	980,00	ME
48	CATMAT: 308738 - Ciprofibrato - Dosagem: 100 MG - Ciprofibrato Dosagem: 100 M	Comprimido	9500	0,45	4.275,00	ME
49	CATMAT: 268439 - Claritromicina - Dosagem: 500 MG - Claritromicina Dosagem: 500 M	Comprimido	4500	2,28	10.260,00	ME



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

50	CATMAT: 292419 - Clindamicina - Dosagem: 150 MG/ML Apresentação: Solução Injetável - Clindamicina Dosagem: 150 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável	Frasco-Amp	3000	3,55	10.650,00	ME
51	CATMAT: 272045 - Clopidogrel - Dosagem: 75 MG - Clopidogrel Dosagem: 75 M	Comprimido	5000	0,40	2.000,00	ME
52	CATMAT: 446264 - Ambroxol - Composição: Sal Cloridrato Concentração: 3 MG/ML Forma Farmacêutica: Xarope - Ambroxol Composição: Sal Cloridrato , Concentração: 3 MG/ML, Forma Farmacêutica: Xarope	Frasco-Amp	5000	2,92	14.600,00	ME
53	CATMAT: 446263 - Ambroxol - Composição: Sal Cloridrato Concentração: 6 MG/ML Forma Farmacêutica: Xarope - Ambroxol Composição: Sal Cloridrato , Concentração: 6 MG/ML, Forma Farmacêutica: Xarope	Frasco-Amp	900	3,63	3.267,00	ME
54	CATMAT: 271709 - Amiodarona - Dosagem: 100mg - Amiodarona Dosagem: 100mg	Comprimido	900	0,43	387,00	ME
55	CATMAT: 267510 - Amiodarona - Dosagem: 200 Mg - Amiodarona Dosagem: 200 Mg	Comprimido	200	0,44	88,00	ME
56	CATMAT: 355338 - Ciprofloxacino Cloridrato - Concentração: 500 MG Forma Farmaceutica: Liberação Controlada - Ciprofloxacino Cloridrato Concentração: 500 MG, Forma Farmaceutica: Liberação Controlada	Comprimido	1000	0,31	310,00	ME
57	CATMAT: 268111 - Hidralazina - Dosagem: 25 MG - HIDRALAZINA, DOSAGEM 25 MG	Cápsula	2000	0,44	880,00	ME
58	CATMAT: 269845 - Lidocaína Cloridrato - Dosagem: 10% Apresentação: Spray - Lidocaína Cloridrato Dosagem: 10% , Apresentação: Spray	Unidade	100	60,36	6.036,00	ME
59	CATMAT: 269846 - Lidocaína Cloridrato - Dosagem: 2% Apresentação: Geléia - Lidocaína Cloridrato Dosagem: 2% , Apresentação: Geléia	Bisnaga	4000	6,05	24.200,00	ME
60	CATMAT: 267690 - Metformina Cloridrato - Dosagem: 500 MG - METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 500 MG	Comprimido	100000	0,16	16.000,00	ME



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

61	CATMAT: 267691 - Metformina Cloridrato - Dosagem: 850 MG - Metformina Cloridrato Dosagem: 850 M	Comprimido	100000	0,17	17.000,00	ME
62	CATMAT: 267312 - Metoclopramida Cloridrato - Dosagem: 10 Mg - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM 10 MG	Comprimido	9000	0,08	720,00	ME
63	CATMAT: 267311 - Metoclopramida Cloridrato - Dosagem: 4 Mg/Ml Apresentação: Solução Oral - Metoclopramida Cloridrato Dosagem: 4 Mg/Ml , Apresentação: Solução Oral	Frasco-Amp	6000	1,78	10.680,00	ME
64	CATMAT: 419016 - Ondansetrona Cloridrato - Concentração: 4 MG Forma Farmacêutica: Comprimido Orodispersível - Concentração: 4 MG, Forma Farmacêutica: Comprimido Orodispersível,	Comprimido	10000	0,47	4.700,00	ME
65	CATMAT: 267768 - Prometazina Cloridrato - Dosagem: 25 MG - Prometazina Cloridrato Dosagem: 25 M	Comprimido	30000	0,20	6.000,00	ME
66	CATMAT: 267772 - Propranolol Cloridrato - Dosagem: 40 MG - Propranolol Cloridrato Dosagem: 40MG	Comprimido	25000	0,04	1.000,00	ME
67	CATMAT: 274497 - Clortalidona - Dosagem: 25 MG - Clortalidona Dosagem: 25 M	Comprimido	3000	0,40	1.200,00	ME
68	CATMAT: 272423 - Clotrimazol - Dosagem: 10 MG/G Uso: Creme - Dosagem: 10 MG/G, Uso: Creme,	Creme	1500	8,53	12.795,00	ME
69	CATMAT: 270495 - Colagenase - Apresentação: Associada Com Cloranfenicol Concentração: 0,6ui + 1% Uso: Pomada - Colagenase Uso: Pomada , Apresentação: Associada Com Cloranfenicol , Concentração: 0,6ui + 1%	Creme	4000	14,92	59.680,00	ME
70	CATMAT: 368499 - Vitaminas Do Complexo B - Composição Básica: B1,B2,B3,B5,B6 - Vitaminas Do Complexo B Composição Básica: B1,B2,B3,B5,B6	Comprimido	9000	0,15	1.350,00	ME
71	CATMAT: 466524 - Vitaminas Do Complexo B - Composição Básica: B1, B2, B3, B5, B6, B12 Forma Farmacêutica: Solução Oral - VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA B1, B2, B3, B5, B6, B12, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL	Frasco	800	1,17	936,00	ME
72	CATMAT: 267643 - Dexametasona - Dosagem: 0,1% Apresentação: Creme -	Creme	5000	2,03	10.150,00	ME



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	Dexametasona Dosagem: 0,1% , Apresentação: Creme					
73	CATMAT: 268243 - Dexametasona - Dosagem: 0,1 MG/ML Apresentação: Elixir - Dexametasona Dosagem: 0,1 MG/ML, Apresentação: Elixir	Frasco	10000	3,04	30.400,00	ME
74	CATMAT: 269388 - Dexametasona - Dosagem: 4 MG - Dexametasona Dosagem: 4 M	Comprimido	15000	0,28	4.200,00	ME
75	CATMAT: 270992 - Diclofenaco - Apresentação: Sal Potássico Dosagem: 50 Mg - Diclofenaco Apresentação: Sal Potássico , Dosagem: 50 Mg	Comprimido	15000	0,10	1.500,00	ME
76	CATMAT: 267647 - Digoxina - Dosagem: 0,25 MG - Digoxina Dosagem: 0,25 M	Comprimido	8500	0,22	1.870,00	ME
77	CATMAT: 273395 - Isossorbida - Princípio Ativo: Sal Dinitrato Dosagem: 5 MG Tipo Medicamento: Sublingual - Isossorbida Princípio Ativo: Sal Dinitrato , Dosagem: 5 MG, Tipo Medicamento: Sublingual	Comprimido	9000	0,31	2.790,00	ME
78	CATMAT: 267203 - Dipirona Sódica - Dosagem: 500 MG - Dipirona Sódica Dosagem: 500 M	Comprimido	100000	0,16	16.000,00	ME
79	CATMAT: 267205 - Dipirona Sódica - Dosagem: 500 MG/ML Apresentação: Solução Oral (Gotas) - Dipirona Sódica Dosagem: 500MG/ML, Apresentação: Solução Oral (Gotas)	Frasco	10000	1,51	15.100,00	ME
80	CATMAT: 267653 - Espironolactona - Dosagem: 25 MG - ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM 25 MG	Comprimido	29000	0,21	6.090,00	ME
81	CATMAT: 338134 - Espironolactona - Concentração: 50 MG - Concentração: 50 MG,	Comprimido	5000	0,51	2.550,00	ME
82	CATMAT: 267654 - Espironolactona - Dosagem: 100 MG - Espironolactona Dosagem: 100 M	Comprimido	5000	0,86	4.300,00	ME
83	CATMAT: 484922 - Curativo / Cobertura - Aplicação: P/ Ferida Aspecto Físico: Frasco C/ Gel Composição: À Base De Hidrogel Componente 2: C/ Alginato Esterilidade: Estéril - Curativo / Cobertura Aplicação: P/ Ferida , Aspecto Físico: Frasco C/ Gel , Composição: À Base De Hidrogel , Componente 2: C/ Alginato , Esterilidade: Estéril	Bisnaga	250	23,64	5.910,00	ME
84	CATMAT: 267674 - Hidroclorotiazida - Dosagem: 25 MG - Dosagem: 25 MG, Valor estimado: R\$ 0,0800 Critério de julgamento: Menor Preço	Comprimido	100000	0,04	4.000,00	ME



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

85	CATMAT: 267270 - Hidróxido De Alumínio - Indicação: 62mg/Ml Apresentação: Suspensão Oral - Hidróxido De Alumínio Indicação: 62mg/Ml, Apresentação: Suspensão Oral	Frasco	3000	2,93	8.790,00	ME
86	CATMAT: 267677 - Ibuprofeno - Dosagem: 300 MG - Ibuprofeno Dosagem: 300MG	Comprimido	30000	0,14	4.200,00	ME
87	CATMAT: 294643 - Ibuprofeno - Dosagem: 50 MG/ML Forma Farmacêutica: Suspensão Oral - Ibuprofeno Dosagem: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral	Frasco	5000	2,65	13.250,00	ME
88	CATMAT: 267676 - Ibuprofeno - Dosagem: 600 MG - Ibuprofeno Dosagem: 600MG	Comprimido	30000	0,19	5.700,00	ME
91	CATMAT: 376767 - Ivermectina - Concentração: 6 MG - Ivermectina Concentração: 6 M	Comprimido	4000	0,41	1.640,00	ME
92	CATMAT: 268861 - Itraconazol - Dosagem: 100 MG - ITRACONAZOL, DOSAGEM 100 MG	Comprimido	2000	1,01	2.020,00	ME
93	CATMAT: 383750 - Lactulose - Concentração: 667 MG/ML Forma Farmaceutica: Xarope - Lactulose Concentração: 667 MG/ML, Forma Farmaceutica: Xarope	Frasco	2500	5,64	14.100,00	ME
94	CATMAT: 305270 - Levofloxacino - Dosagem: 500 MG - LEVOFLOXACINO, DOSAGEM 500 MG	Comprimido	3000	1,00	3.000,00	ME
95	CATMAT: 437283 - Levofloxacino - Concentração: 750 MG - Levofloxacino Concentração: 750 M	Comprimido	2500	4,80	12.000,00	ME
96	CATMAT: 268124 - Levotiroxina Sódica - Dosagem: 25 Mcg - Levotiroxina Sódica Dosagem: 25 Mcg	Comprimido	2000	0,29	580,00	ME
97	CATMAT: 268123 - Levotiroxina Sódica - Dosagem: 50 Mcg - Levotiroxina Sódica Dosagem: 50 Mcg	Comprimido	2000	0,29	580,00	ME
98	CATMAT: 273466 - Loratadina - Concentração: 10mg - LORATADINA, CONCENTRAÇÃO 10MG	Comprimido	25000	0,10	2.500,00	ME
99	CATMAT: 273467 - Loratadina - Concentração: 1mg/Ml Tipo Medicamento: Xarope - Loratadina Concentração: 1mg/Ml , Tipo Medicamento: Xarope	Frasco	3000	3,59	10.770,00	ME
100	CATMAT: 268856 - Losartana Potássica - Dosagem: 50 MG - Losartana Potássica Dosagem: 50MG	Comprimido	100000	0,07	7.000,00	ME



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

101	CATMAT: 298454 – Dexclorfeniramina Maleato – Concentração: 0,4 MG/ML Apresentação Farmacêutica: Xarope – Concentração: 0,4 MG/ML, Apresentação Farmacêutica: Xarope,	Frasco	2500	2,41	6.025,00	ME
102	CATMAT: 267645 – Dexclorfeniramina Maleato – Dosagem: 2 Mg – Dexclorfeniramina Maleato Dosagem: 2 Mg	Comprimido	2500	0,08	200,00	ME
103	CATMAT: 267651 – Enalapril Maleato – Dosagem: 10 MG – Enalapril Maleato Dosagem: 10MG	Comprimido	28000	0,07	1.960,00	ME
104	CATMAT: 267652 – Enalapril Maleato – Dosagem: 20 MG – Enalapril Maleato Dosagem: 20 M	Comprimido	28000	0,07	1.960,00	ME
105	CATMAT: 272581 – Timolol – Concentração: 0,5% Indicação: Solução Oftálmica – TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO 0,5%, INDICAÇÃO SOLUÇÃO OFTÁLMICA	Frasco	500	3,60	1.800,00	ME
106	CATMAT: 267692 – Mebendazol – Dosagem: 100 MG – Dosagem: 100 MG, Valor estimado: R\$ 0,6600 Critério de julgamento: Menor Preço	Comprimido	9000	0,36	3.240,00	ME
107	CATMAT: 267694 – Mebendazol – Dosagem: 20 MG/ML Apresentação: Suspensão Oral – Mebendazol Dosagem: 20 MG/ML, Apresentação: Suspensão Oral	Frasco	2000	1,93	3.860,00	ME
108	CATMAT: 267689 – Metildopa – Dosagem: 250 Mg – Metildopa Dosagem: 250 Mg	Comprimido	5000	0,53	2.650,00	ME
109	CATMAT: 267688 – Metildopa – Dosagem: 500 Mg – Metildopa Dosagem: 500 Mg	Comprimido	5000	1,01	5.050,00	ME
110	CATMAT: 372335 – Metronidazol – Concentração: 100 MG/G Forma Farmaceutica: Gel Vaginal Característica Adicional: Com Aplicador – Concentração: 100 MG/G, Forma Farmaceutica: Gel Vaginal, Característica Adicional: Com Aplicador,	Crema	2500	6,27	15.675,00	ME
111	CATMAT: 267717 – Metronidazol – Dosagem: 250 Mg – Metronidazol Dosagem: 250 Mg	Comprimido	2500	0,23	575,00	ME
112	CATMAT: 268499 – Metronidazol – Dosagem: 400 Mg – Metronidazol Dosagem: 400 Mg	Comprimido	2500	0,39	975,00	ME
113	CATMAT: 268162 – Miconazol Nitrato – Dosagem: 2% Apresentação: Crema	Crema	500	8,78	4.390,00	ME



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	Vaginal – Miconazol Nitrato Dosagem: 2%, Apresentação: Creme Vaginal					
114	CATMAT: 273402 – Isossorbida – Princípio Ativo: Sal Mononitrato Dosagem: 5 MG Tipo Medicamento: Sublingual – Isossorbida Princípio Ativo: Sal Mononitrato , Dosagem: 5 MG, Tipo Medicamento: Sublingual	Comprimido	1500	0,44	660,00	ME
115	CATMAT: 273400 – Isossorbida – Princípio Ativo: Sal Mononitrato Dosagem: 20 MG – ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO SAL MONONITRATO, DOSAGEM 20 MG	Comprimido	2000	0,19	380,00	ME
116	CATMAT: 273401 – Isossorbida – Princípio Ativo: Sal Mononitrato Dosagem: 40 MG – Isossorbida Princípio Ativo: Sal Mononitrato , Dosagem: 40 M	Comprimido	2500	0,46	1.150,00	ME
117	CATMAT: 267728 – Nifedipino – Dosagem: 10 MG – Nifedipino Dosagem: 10 M	Comprimido	2500	0,17	425,00	ME
118	CATMAT: 267729 – Nifedipino – Dosagem: 20 MG – Nifedipino Dosagem: 20 M	Comprimido	3000	0,16	480,00	ME
119	CATMAT: 273710 – Nimesulida – Dosagem: 100 Mg – Nimesulida Dosagem: 100 Mg	Comprimido	30000	0,14	4.200,00	ME
120	CATMAT: 267378 – Nistatina – Dosagem: 100.000 Ui/ML Apresentação: Suspensão Oral – Nistatina Dosagem: 100.000 Ui/ML , Apresentação: Suspensão Oral	Frasco	1000	6,46	6.460,00	ME
121	CATMAT: 266788 – Nistatina – Dosagem: 25.000 Ui/G Apresentação: Creme Vaginal – Nistatina Dosagem: 25.000 Ui/G, Apresentação: Creme Vaginal	Creme	1000	7,08	7.080,00	ME
122	CATMAT: 268286 – Miconazol Nitrato – Dosagem: 20 MG/G Apresentação: Creme – Miconazol Nitrato Dosagem: 20 MG/G, Apresentação: Creme	Creme	500	4,10	2.050,00	ME
123	CATMAT: 267712 – Omeprazol – Concentração: 20 MG – Omeprazol Concentração: 20MG	Comprimido	15000	0,09	1.350,00	ME
124	CATMAT: 268513 – Oxacilina – Dosagem: 500 MG Composição: Injetável – Oxacilina Dosagem: 500MG, Composição: Injetável	Frasco-Amp	500	5,10	2.550,00	ME
125	CATMAT: 267777 – Paracetamol – Dosagem Solução Oral: 200 MG/ML Apresentação: Solução Oral –	Frasco	8000	1,55	12.400,00	ME



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	Paracetamol Dosagem Solução Oral: 200MG/ML, Apresentação: Solução Oral					
126	CATMAT: 267779 - Paracetamol - Dosagem Comprimido: 750 MG - Paracetamol Dosagem Comprimido: 750 M	Comprimido	25000	0,19	4.750,00	ME
127	CATMAT: 267778 - Paracetamol - Dosagem Comprimido: 500 MG - PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO 500 MG	Comprimido	25000	0,10	2.500,00	ME
128	CATMAT: 363597 - Permetrina - Concentração: 50 MG/ML Forma Farmaceutica: Loção - Permetrina Concentração: 50 MG/ML, Forma Farmaceutica: Loção	Frasco	1000	3,76	3.760,00	ME
129	CATMAT: 267773 - Permetrina - Dosagem: 10 MG/ML Indicação: Loção - Permetrina Dosagem: 10 MG/ML, Indicação: Loção	Frasco	1000	2,81	2.810,00	ME
130	CATMAT: 448597 - Prednisolona - Composição: Fosfato Sódico Concentração: 20 MG - Prednisolona Composição: Fosfato Sódico , Concentração: 20 M	Comprimido	19000	0,54	10.260,00	ME
131	CATMAT: 267741 - Prednisona - Dosagem: 5 Mg - Prednisona Dosagem: 5 Mg	Comprimido	19000	0,10	1.900,00	ME
132	CATMAT: 446105 - Sais Para Reidratação Oral - Composição: Sódio, Potássio, Cloreto, Citrato E Glicose Concentração: 90 Meq/L + 20 Meq/L + 80 Meq/L + 30 Meq/L + 111 MMOL/L Forma Farmacêutica: Pó P/ Solução Oral - Sais Para Reidratação Oral Composição: Sódio, Potássio, Cloreto, Citrato E Glicose , Concentração: 90 Meq/L + 20 Meq/L + 80 Meq/L + 30 Meq/L + 111 MMOL/L, Forma Farmacêutica: Pó P/ Solução Oral	Sachê	8000	1,10	8.800,00	ME
133	CATMAT: 268299 - Secnidazol - Concentração: 1.000 MG - Concentração: 1.000 MG,	Comprimido	5000	1,36	6.800,00	ME
134	CATMAT: 412963 - Simeticona - Concentração: 40 MG - Simeticona Concentração: 40 M	Comprimido	10000	0,16	1.600,00	ME
135	CATMAT: 412965 - Simeticona - Concentração: 75 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Oral - Gotas - SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO 75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	Frasco	10000	1,83	18.300,00	ME



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

136	CATMAT: 267747 - Sinvastatina - Dosagem: 20 Mg - Sinvastatina Dosagem: 20 Mg	Comprimido	25000	0,12	3.000,00	ME
137	CATMAT: 267745 - Sinvastatina - Dosagem: 40 MG - Sinvastatina Dosagem: 40 M	Comprimido	25000	0,16	4.000,00	ME
138	CATMAT: 276656 - Metoprolol - Princípio Ativo: Sal Succinato Dosagem: 25 MG Apresentação: Liberação Controlada - Metoprolol Princípio Ativo: Sal Succinato , Dosagem: 25 MG, Apresentação: Liberação Controlada	Comprimido	2500	0,49	1.225,00	ME
139	CATMAT: 276657 - Metoprolol - Princípio Ativo: Sal Succinato Dosagem: 50 MG Apresentação: Liberação Controlada - Metoprolol Princípio Ativo: Sal Succinato , Dosagem: 50 MG, Apresentação: Liberação Controlada	Comprimido	2500	0,69	1.725,00	ME
140	CATMAT: 272089 - Sulfadiazina - Princípio Ativo: De Prata Dosagem: 1% Indicação: Creme - Sulfadiazina Princípio Ativo: De Prata , Dosagem: 1% , Indicação: Creme	Creme	380	42,06	15.982,80	ME
141	CATMAT: 308884 - Sulfametoxazol - Composição: Associado À Trimetoprima Concentração: 40mg + 8mg/ML Forma Farmacêutica: Suspensão Oral - Composição: Associado À Trimetoprima, Concentração: 40mg + 8mg/ML, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral,	Frasco	2500	4,36	10.900,00	ME
142	CATMAT: 308882 - Sulfametoxazol - Composição: Associado À Trimetoprima Concentração: 400mg + 80mg - SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO 400MG + 80MG	Comprimido	10000	0,21	2.100,00	ME
143	CATMAT: 273167 - Neomicina - Composição: Associada Com Bacitracina Concentração: 5mg + 250ui/G Tipo Medicamento: Pomada - NEOMICINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO POMADA	Pomada	2500	2,90	7.250,00	ME
144	CATMAT: 292331 - Salbutamol - Dosagem: 0,4 Mg/ML Forma Farmacêutica: Xarope - Salbutamol Dosagem: 0,4 Mg/ML , Forma Farmacêutica: Xarope	Frasco	2000	2,42	4.840,00	ME
145	CATMAT: 294887 - Salbutamol - Dosagem: 100mcg/Dose Forma	Frasco	2500	16,38	40.950,00	ME



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	Farmacêutica: Aerosol Oral – Salbutamol Dosagem: 100mcg/Dose, Forma Farmacêutica: Aerosol Oral					
146	CATMAT: 292345 – Sulfato Ferroso – Dosagem Ferro: 25mg/ML De Ferro II Forma Farmacêutica: Solução Oral- Gotas – Sulfato Ferroso Dosagem Ferro: 25mg/ML De Ferro II , Forma Farmacêutica: Solução Oral-Gotas	Frasco	1500	1,14	1.710,00	ME
147	CATMAT: 292344 – Sulfato Ferroso – Dosagem Ferro: 40mg De Ferro II – Sulfato Ferroso Dosagem Ferro: 40mg De Ferro II	Comprimido	2000	0,06	120,00	ME
148	CATMAT: 279269 – Varfarina Sódica – Dosagem: 5 MG – VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM 5 MG	Comprimido	800	0,18	144,00	ME
149	CATMAT: 442754 – Gliclazida – Concentração: 30 MG Forma Farmacêutica: Liberação Prolongada – Gliclazida Concentração: 30 MG, Forma Farmacêutica: Liberação Prolongada	Comprimido	1500	0,22	330,00	ME
150	CATMAT: 442755 – Gliclazida – Concentração: 60 MG Forma Farmacêutica: Liberação Prolongada – GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO 60 MG, FORMA FARMACÊUTICA LIBERAÇÃO PROLONGADA	Comprimido	1500	0,58	870,00	ME
151	CATMAT: 268112 – Hidralazina – Dosagem: 50 MG – Hidralazina Dosagem: 50MG	Comprimido	2500	0,58	1.450,00	ME
152	CATMAT: 276658 – Metoprolol – Princípio Ativo: Sal Succinato Dosagem: 100 MG Apresentação: Liberação Controlada – Metoprolol Princípio Ativo: Sal Succinato, Dosagem: 100MG, Apresentação: Liberação Controlada	Comprimido	1500	0,91	1.365,00	ME
153	CATMAT: 448595 – Prednisolona – Composição: Fosfato Sódico Concentração: 3 MG/ML Forma Farmaceutica: Solução Oral – PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL	Frasco	5000	4,92	24.600,00	ME
154	CATMAT: 268436 – Clindamicina – Dosagem: 300 MG – Clindamicina Dosagem: 300MG	Comprimido	6000	1,40	8.400,00	ME
155	CATMAT: 268125 – Levotiroxina Sódica – Dosagem: 100 Mcg – LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM 100 MCG	Comprimido	4000	0,28	1.120,00	ME



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

156	CATMAT: 267393 – Tetraciclina – Dosagem: 500 MG – Tetraciclina Dosagem: 500 M	Cápsula	3000	0,60	1.800,00	ME
157	CATMAT: 267662 – Fluconazol – Dosagem: 150 MG – Fluconazol Dosagem: 150 M	Cápsula	6000	0,59	3.540,00	ME
158	CATMAT: 268273 – Nitrofurantoína – Dosagem: 100 MG – Nitrofurantoína Dosagem: 100 M	Cápsula	6000	0,34	2.040,00	ME
159	CATMAT: 266706 – Budesonida – Apresentação: Aerossol Nasal Concentração: 32mcg/Dose Características Adicionais: Frasco Com Válvula Dosificadora – Budesonida Apresentação: Aerossol Nasal , Concentração: 32mcg/Dose , Características Adicionais: Frasco Com Válvula Dosificadora	Frasco	150	12,67	1.900,50	ME
160	CATMAT: 266701 – Budesonida – Apresentação: Aerossol Nasal Concentração: 50mcg/Dose Características Adicionais: Frasco Com Válvula Dosificadora – Budesonida Apresentação: Aerossol Nasal , Concentração: 50mcg/Dose , Características Adicionais: Frasco Com Válvula Dosificadora	Frasco	150	30,54	4.581,00	ME
161	CATMAT: 267582 – Beclometasona Dipropionato – Apresentação: Spray Nasal Dosagem: 50mcg/Dose Características Adicionais: Frasco Doseador Com Aerogador Nasal – Beclometasona Dipropionato Apresentação: Spray Nasal , Dosagem: 50mcg/Dose , Características Adicionais: Frasco Doseador Com Aerogador Nasal	Frasco	150	26,19	3.928,50	ME
162	CATMAT: 267590 – Beclometasona Dipropionato – Apresentação: Spray Nasal Dosagem: 250mcg/Dose Características Adicionais: Frasco Doseador Com Aerogador Nasal – BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO SPRAY NASAL DOSAGEM 250MCG/DOSE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL	Frasco	150	40,02	6.003,00	ME
163	CATMAT: 267663 – Furosemida – Dosagem: 40 MG – Furosemida Dosagem: 40MG	Comprimido	40000	0,07	2.800,00	ME



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

164	CATMAT: 267671 - Glibenclamida - Dosagem: 5 Mg - Glibenclamida Dosagem: 5 Mg	Comprimido	41000	0,05	2.050,00	ME
165	CATMAT: 273121 - Glimepirida - Dosagem: 4 Mg - Glimepirida Dosagem: 4 Mg	Comprimido	15000	0,22	3.300,00	ME
166	CATMAT: 269622 - Glicerol - Dosagem: 12% Apresentação: Clister - Glicerol Dosagem: 12% , Apresentação: Clister	Frasco	1500	9,41	14.115,00	ME
167	CATMAT: 268185 - Glicerol - Dosagem: 95% Apresentação: Supositório Infantil - Glicerol Dosagem: 95% , Apresentação: Supositório Infantil	Cápsula	500	1,17	585,00	ME
168	CATMAT: 271691 - Ácido Ascórbico - Dosagem: 500 MG - Ácido Ascórbico Dosagem: 500 M	Comprimido	36000	0,18	6.480,00	ME
169	CATMAT: 271687 - Ácido Ascórbico - Dosagem: 100 MG/ML Tipo Uso: Injetável - Ácido Ascórbico Dosagem: 100 MG/ML, Tipo Uso: Injetável	Frasco-Amp	5500	1,04	5.720,00	ME
170	CATMAT: 267503 - Ácido Fólico - Dosagem: 5 MG - Ácido Fólico Dosagem: 5 M	Comprimido	15000	0,06	900,00	ME
171	CATMAT: 278338 - Ácido Tranexâmico - Dosagem: 250 MG - Ácido Tranexâmico Dosagem: 250 M	Comprimido	5000	2,00	10.000,00	ME
172	CATMAT: 269954 - Bromoprida - Dosagem: 10 MG - BROMOPRIDA, DOSAGEM 10 MG	Comprimido	15000	0,25	3.750,00	ME
173	CATMAT: 269956 - Bromoprida - Dosagem: 4 MG/ML Apresentação: Gotas - Bromoprida Dosagem: 4MG/ML, Apresentação: Gotas	Frasco	6000	2,69	16.140,00	ME
174	CATMAT: 419015 - Ondansetrona Cloridrato - Concentração: 8 MG Forma Farmacêutica: Comprimido Orodispersível - Ondansetrona Cloridrato Concentração: 8 MG, Forma Farmacêutica: Comprimido Orodispersível	Comprimido	2500	0,64	1.600,00	ME
175	CATMAT: 267629 - Cinarizina - Dosagem: 75 MG - Cinarizina Dosagem: 75MG	Comprimido	1000	0,53	530,00	ME
176	CATMAT: 448804 - Levonorgestrel - Composição: Associado Ao Etinilestradiol Concentração: 0,15 Mg + 0,03 MG Características Adicionais: Em Blister Calendário - Levonorgestrel Composição: Associado Ao Etinilestradiol , Concentração: 0,15 Mg +	Comprimido	5000	0,18	900,00	ME



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	0,03 MG, Características Adicionais: Em Blister Calendário					
177	CATMAT: 268956 - Levonorgestrel - Dosagem: 0,75 MG - Levonorgestrel Dosagem: 0,75 M Valor estimado: R\$ 2,9000 Critério de julgamento: Menor Preço	Comprimido	1000	1,52	1.520,00	ME
178	CATMAT: 270846 - Estradiol - Apresentação: Valerato Associado Com Noretisterona Enantato Dosagem: 5mg + 50mg/1ml Uso: Injetável - Estradiol Apresentação: Valerato Associado Com Noretisterona Enantato , Dosagem: 5mg + 50mg/1ml , Uso: Injetável	Ampola	1000	11,79	11.790,00	ME
179	CATMAT: 398702 - Medroxiprogesterona Acetato - Concentração: 150 MG/ML Forma Farmaceutica: Suspensão Injetável - Medroxiprogesterona Acetato Concentração: 150 MG/ML, Forma Farmaceutica: Suspensão Injetável	Ampola	1000	10,78	10.780,00	ME
180	CATMAT: 448808 - Noretisterona - Concentração: 0,35 MG Características Adicionais: Em Blister Calendário - NORETISTERONA, CONCENTRAÇÃO 0,35 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EM BLISTER CALENDÁRIO	Ampola	1000	0,24	240,00	ME
181	CATMAT: 267504 - Ácido Valpróico - Dosagem: 250 MG - Ácido Valpróico Dosagem: 250 M	Comprimido	38000	0,42	15.960,00	ME
182	CATMAT: 267505 - Ácido Valpróico - Dosagem: 500 MG - Ácido Valpróico Dosagem: 500 M	Comprimido	38000	0,86	32.680,00	ME
183	CATMAT: 328532 - Valproato De Sódio - Concentração: 50 MG/ML Forma Farmacêutica: Xarope - Valproato De Sódio Concentração: 50MG/ML, Forma Farmacêutica: Xarope	Frasco	8000	9,08	72.640,00	ME
184	CATMAT: 284465 - Alprazolam - Dosagem: 2 MG - Dosagem: 2 MG,	Comprimido	50000	0,25	12.500,00	ME
185	CATMAT: 271356 - Alprazolam - Dosagem: 1 MG - Alprazolam Dosagem: 1 M	Comprimido	50000	0,12	6.000,00	ME
186	CATMAT: 271357 - Alprazolam - Dosagem: 0,50 MG - Alprazolam Dosagem: 0,50 M	Comprimido	60000	0,12	7.200,00	ME
187	CATMAT: 271773 - Bromazepam - Dosagem: 3 Mg - Bromazepam Dosagem: 3 Mg	Comprimido	40000	0,14	5.600,00	ME
188	CATMAT: 271774 - Bromazepam - Dosagem: 6 Mg - Bromazepam	Comprimido	40000	0,20	8.000,00	ME



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	Dosagem: 6 Mg Valor estimado: R\$ 0,1100 Critério de julgamento: Menor Preço					
189	CATMAT: 268994 - Bupropiona Cloridrato - Dosagem: 150 MG - Bupropiona Cloridrato Dosagem: 150 M	Comprimido	10000	0,59	5.900,00	ME
190	CATMAT: 267617 - Carbamazepina - Dosagem: 400 MG - Carbamazepina Dosagem: 400MG	Comprimido	20000	0,67	13.400,00	ME
191	CATMAT: 267618 - Carbamazepina - Dosagem: 200 MG - CARBAMAZEPINA, DOSAGEM 200 MG	Comprimido	20000	0,23	4.600,00	ME
192	CATMAT: 272454 - Carbamazepina - Dosagem: 20 MG/ML Apresentação: Suspensão Oral - CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 100,00 ML. BR0272454	Frasco	600	10,28	6.168,00	ME
193	CATMAT: 267621 - Carbonato De Lítio - Dosagem: 300 MG - CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM 300 MG	Comprimido	20000	0,26	5.200,00	ME
194	CATMAT: 271950 - Fentanila - Apresentação: Sal Citrato Dosagem: 0,05 MG/ML Indicação: Solução Injetável - Fentanila Apresentação: Sal Citrato , Dosagem: 0,05 MG/ML, Indicação: Solução Injetável	Ampola	1000	2,76	2.760,00	ME
195	CATMAT: 270119 - Clonazepam - Dosagem: 2 MG - Clonazepam Dosagem: 2MG	Comprimido	30000	0,09	2.700,00	ME
196	CATMAT: 272817 - Midazolam - Dosagem: 15 MG - Midazolam Dosagem: 15MG	Ampola	1000	2,60	2.600,00	ME
197	CATMAT: 270118 - Clonazepam - Dosagem: 0,5 MG - Clonazepam Dosagem: 0,5 M	Comprimido	25000	0,09	2.250,00	ME
198	CATMAT: 340207 - Clorpromazina - Concentração: 40 MG/ML Forma Farmaceutica: Solução Oral - Gotas - Clorpromazina Concentração: 40 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Oral - Gotas	Frasco	500	7,70	3.850,00	ME
199	CATMAT: 424712 - Fentanila - Composição: Sal Citrato Concentração: 78,5 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável - Fentanila Composição: Sal Citrato , Concentração: 78,5 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Ampola	1000	5,17	5.170,00	ME



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

200	CATMAT: 267638 - Clorpromazina - Dosagem: 100 MG - Clorpromazina Dosagem: 100MG	Comprimido	10000	0,42	4.200,00	ME
201	CATMAT: 267635 - Clorpromazina - Dosagem: 25 Mg - Clorpromazina Dosagem: 25 Mg	Comprimido	4000	0,34	1.360,00	ME
202	CATMAT: 272903 - Citalopram - Dosagem: 20 MG - Citalopram Dosagem: 20 M	Comprimido	19000	0,18	3.420,00	ME
203	CATMAT: 268069 - Clorpromazina - Dosagem: 5 MG/ML Apresentação: Solução Injetável - Clorpromazina Dosagem: 5MG/ML, Apresentação: Solução Injetável	Ampola	700	2,30	1.610,00	ME
204	CATMAT: 270120 - Clonazepam - Dosagem: 2,5 MG/ML Apresentação: Solução Oral- Gotas - Clonazepam Dosagem: 2,5MG/ML, Apresentação: Solução Oral- Gotas Valor estimado: R\$ 2,1900 Critério de julgamento: Menor Preço	Frasco	1000	2,52	2.520,00	ME
205	CATMAT: 273009 - Fluoxetina - Dosagem: 20 MG - Fluoxetina Dosagem: 20MG	Comprimido	35000	0,10	3.500,00	ME
206	CATMAT: 267512 - Amitriptilina Cloridrato - Dosagem: 25 MG - Amitriptilina Cloridrato Dosagem: 25MG	Comprimido	25000	0,07	1.750,00	ME
207	CATMAT: 276333 - Amitriptilina Cloridrato - Dosagem: 75 MG - Amitriptilina Cloridrato Dosagem: 75 M	Comprimido	2000	0,32	640,00	ME
208	CATMAT: 270140 - Biperideno - Dosagem: 2 MG - Dosagem: 2 MG,	Comprimido	12000	0,44	5.280,00	ME
209	CATMAT: 271606 - Nortriptilina Cloridrato - Dosagem: 25 MG - Nortriptilina Cloridrato Dosagem: 25MG	Comprimido	10000	0,38	3.800,00	ME
210	CATMAT: 273940 - Paroxetina Cloridrato - Dosagem: 20 MG - Paroxetina Cloridrato Dosagem: 20MG	Comprimido	10000	0,32	3.200,00	ME
211	CATMAT: 272365 - Sertralina Cloridrato - Dosagem: 50mg - Sertralina Cloridrato Dosagem: 50mg	Comprimido	10000	0,18	1.800,00	ME
212	CATMAT: 272363 - Sertralina Cloridrato - Dosagem: 100mg - Dosagem: 100mg,	Comprimido	5000	0,59	2.950,00	ME
213	CATMAT: 272364 - Sertralina Cloridrato - Dosagem: 25mg - Sertralina Cloridrato Dosagem: 25mg	Comprimido	1000	1,29	1.290,00	ME
214	CATMAT: 268534 - Tramadol Cloridrato - Dosagem: 50 MG - Tramadol Cloridrato Dosagem: 50 M	Cápsula	5000	0,21	1.050,00	ME
215	CATMAT: 292382 - Tramadol Cloridrato - Dosagem: 50 MG/ML Forma	Ampola	2000	1,62	3.240,00	ME



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	Farmacêutica: Solução Injetável - Dosagem: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável,					
216	CATMAT: 292196 - Haloperidol - Concentração: 5 MG/ML Tipo Uso: Solução Injetável - Haloperidol Concentração: 5 MG/ML, Tipo Uso: Solução Injetável	Ampola	800	2,01	1.608,00	ME
217	CATMAT: 292194 - Haloperidol - Apresentação: Sal Decanoato Concentração: 50 MG/ML Tipo Uso: Solução Injetável - Haloperidol Apresentação: Sal Decanoato , Concentração: 50 MG/ML, Tipo Uso: Solução Injetável	Ampola	700	6,86	4.802,00	ME
218	CATMAT: 267195 - Diazepam - Dosagem: 5 MG - Diazepam Dosagem: 5MG	Comprimido	19000	0,07	1.330,00	ME
219	CATMAT: 395147 - Diazepam - Concentração: 10 MG/ML Forma Farmaceutica: Solução Injetável - Diazepam Concentração: 10 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável	Ampola	3000	1,28	3.840,00	ME
220	CATMAT: 267197 - Diazepam - Dosagem: 10 MG - Diazepam Dosagem: 10 M	Comprimido	19000	0,10	1.900,00	ME
221	CATMAT: 480856 - Escitalopram Oxalato - Concentração: 10 MG Forma Farmaceutica: Orodispersível - Escitalopram Oxalato Concentração: 10 MG, Forma Farmaceutica: Orodispersível	Comprimido	19000	0,20	3.800,00	ME
222	CATMAT: 480857 - Escitalopram Oxalato - Concentração: 20 MG Forma Farmaceutica: Orodispersível - Escitalopram Oxalato Concentração: 20 MG, Forma Farmaceutica: Orodispersível	Comprimido	19000	0,44	8.360,00	ME
223	CATMAT: 270116 - Etomidato - Dosagem: 2 MG/ML Apresentação: Solução Injetável - ETOMIDATO, DOSAGEM 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	250	12,07	3.017,50	ME
224	CATMAT: 267657 - Fenitoína Sódica - Dosagem: 100 MG - Fenitoína Sódica Dosagem: 100MG	Comprimido	10000	0,22	2.200,00	ME
225	CATMAT: 267107 - Fenitoína Sódica - Dosagem: 50 MG/ML Apresentação: Solução Injetável - Dosagem: 50 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável,	Ampola	2000	3,27	6.540,00	ME



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

226	CATMAT: 267660 – Fenobarbital Sódico – Dosagem: 100 MG – Fenobarbital Sódico Dosagem: 100MG Valor estimado: R\$ 0,1400 Critério de julgamento: Menor Preço	Comprimido	8000	0,20	1.600,00	ME
227	CATMAT: 300725 – Fenobarbital Sódico – Dosagem: 100 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável – FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	1500	3,20	4.800,00	ME
228	CATMAT: 300723 – Fenobarbital Sódico – Dosagem: 40 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Oral – Gotas – FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL– GOTAS	Frasco	1500	5,40	8.100,00	ME
229	CATMAT: 272831 – Quetiapina – Dosagem: 25 MG – Quetiapina Dosagem: 25 M	Comprimido	10000	0,20	2.000,00	ME
230	CATMAT: 390005 – Quetiapina – Concentração: 50 MG Forma Farmacêutica: Liberação Prolongada – Quetiapina Concentração: 50 MG, Forma Farmacêutica: Liberação Prolongada	Comprimido	5000	3,14	15.700,00	ME
231	CATMAT: 272832 – Quetiapina – Dosagem: 100 MG – Quetiapina Dosagem: 100 M	Comprimido	2000	0,83	1.660,00	ME
232	CATMAT: 292195 – Haloperidol – Concentração: 2 MG/ML Tipo Uso: Solução Oral–Gotas – Haloperidol Concentração: 2 MG/ML, Tipo Uso: Solução Oral–Gotas	Frasco	500	4,03	2.015,00	ME
233	CATMAT: 267670 – Haloperidol – Dosagem: 1 MG – Haloperidol Dosagem: 1 M	Comprimido	12000	0,23	2.760,00	ME
234	CATMAT: 267669 – Haloperidol – Dosagem: 5 MG – Haloperidol Dosagem: 5 M	Comprimido	12000	0,21	2.520,00	ME
235	CATMAT: 273473 – Lorazepam – Concentração: 2 MG – Lorazepam Concentração: 2 M	Comprimido	800	0,20	160,00	ME
236	CATMAT: 268129 – Levomepromazina – Dosagem: 100 MG – Levomepromazina Dosagem: 100MG	Unidade	12000	0,78	9.360,00	ME
237	CATMAT: 268128 – Levomepromazina – Dosagem: 25 MG – Levomepromazina Dosagem: 25MG	Comprimido	12000	0,63	7.560,00	ME
238	CATMAT: 268130 – Levomepromazina – Dosagem: 40 MG/ML Apresentação: Solução Oral – Levomepromazina	Frasco	100	13,62	1.362,00	ME



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	Dosagem: 40MG/ML, Apresentação: Solução Oral					
239	CATMAT: 271606 - Nortriptilina Cloridrato - Dosagem: 25 MG - Nortriptilina Cloridrato Dosagem: 25 M	Comprimido	2000	0,37	740,00	ME
240	CATMAT: 273257 - Oxcarbazepina - Dosagem: 300 MG - Oxcarbazepina Dosagem: 300 M	Comprimido	10000	1,03	10.300,00	ME
241	CATMAT: 273255 - Oxcarbazepina - Dosagem: 60 MG/ML Apresentação: Suspensão Oral - Oxcarbazepina Dosagem: 60 MG/ML, Apresentação: Suspensão Oral	Frasco	500	42,95	21.475,00	ME
242	CATMAT: 300989 - Periciazina - Dosagem: 40 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Oral - Gotas - PERICIAZINA, DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	Frasco	300	24,30	7.290,00	ME
243	CATMAT: 392111 - Pregabalina - Concentração: 150 MG - Pregabalina Concentração: 150 M	Comprimido	3000	0,55	1.650,00	ME
244	CATMAT: 388712 - Pregabalina - Concentração: 75 MG - Pregabalina Concentração: 75 M	Comprimido	12000	0,35	4.200,00	ME
245	CATMAT: 272839 - Risperidona - Dosagem: 1 MG - Risperidona Dosagem: 1 M	Comprimido	12000	0,13	1.560,00	ME
246	CATMAT: 268149 - Risperidona - Dosagem: 2 MG - Risperidona Dosagem: 2 M	Comprimido	12000	0,15	1.800,00	ME
247	CATMAT: 284105 - Risperidona - Dosagem: 3 MG - Risperidona Dosagem: 3MG	Comprimido	12000	0,21	2.520,00	ME
248	CATMAT: 284106 - Risperidona - Dosagem: 1 MG/ML Uso: Solução Oral, Com Pipeta Dosadora - Risperidona Dosagem: 1MG/ML, Uso: Solução Oral, Com Pipeta Dosadora	Frasco	5000	11,41	57.050,00	ME
249	CATMAT: 268442 - Suxametônio Cloreto - Dosagem: 100 MG Indicação: Injetável - Suxametônio Cloreto Dosagem: 100MG, Indicação: Injetável	Frasco-Amp	300	25,51	7.653,00	ME
250	CATMAT: 304871 - Morfina - Apresentação: Sulfato Concentração: 10mg/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável - Morfina Apresentação: Sulfato, Concentração: 10mg/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Ampola	1000	3,98	3.980,00	ME
251	CATMAT: 271392 - Morfina - Apresentação: Sulfato Concentração:	Comprimido	500	0,80	400,00	ME



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	10mg – Morfina Apresentação: Sulfato, Concentração: 10mg					
252	CATMAT: 304872 – Morfina – Apresentação: Sulfato Concentração: 0,2mg/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável – Morfina Apresentação: Sulfato , Concentração: 0,2mg/ML , Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Ampola	1000	5,22	5.220,00	ME
253	CATMAT: 272849 – Topiramato – Dosagem: 25 MG – Topiramato Dosagem: 25 M	Comprimido	10000	0,22	2.200,00	ME
254	CATMAT: 272850 – Topiramato – Dosagem: 50 MG – Topiramato Dosagem: 50 M Valor estimado: R\$ 0,2700 Critério de julgamento: Menor Preço	Comprimido	10000	0,32	3.200,00	ME
255	CATMAT: 272382 – Venlafaxina – Composição: Sal Cloridrato Concentração: 75 MG – Venlafaxina Composição: Sal Cloridrato , Concentração: 75 M	Comprimido	1500	0,60	900,00	ME
256	CATMAT: 272902 – Clobazam – Dosagem: 20 MG – Clobazam Dosagem: 20 M	Comprimido	500	1,40	700,00	ME
257	CATMAT: 292196 – Haloperidol – Concentração: 5 MG/ML Tipo Uso: Solução Injetável – Haloperidol Concentração: 5 MG/ML, Tipo Uso: Solução Injetável	Ampola	500	2,13	1.065,00	ME
258	CATMAT: 268960 – Dopamina – Dosagem: 5 Mg/ML Apresentação: Solução Injetável – Dopamina Dosagem: 5 Mg/ML , Apresentação: Solução Injetável	Ampola	500	3,73	1.865,00	ME
259	CATMAT: 268510 – Flumazenil – Dosagem: 0,1 MG/ML Indicação: Solução Injetável – Dosagem: 0,1 MG/ML, Indicação: Solução Injetável,	Ampola	500	8,35	4.175,00	ME
260	CATMAT: 300988 – Periciazina – Dosagem: 10 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Oral – Gotas – Periciazina Dosagem: 10 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Oral – Gotas	Frasco	500	11,78	5.890,00	ME
261	CATMAT: 348002 – Ácidos Graxos Essenciais – Composição: (Triglicerídeos Ác.Cáprico,Caprílico E Linolêico) Componentes: Lecitina De Soja, Óleos De Girassol E Copaíba Outros Componentes: Associados Com Vitaminas "A" E "E" Concentração:	Frasco	2000	5,29	10.580,00	ME



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	Polihexanida A 0,2% Forma Farmacêutica: Loção Cremosa Hidratante - ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO (TRIGLICERÍDEOS ÁC.CÁPRICO,CAPRÍLICO E LINOLÊICO) COMPONENTES LECITINA DE SOJA, ÓLEOS DE GIRASSOL E COPAÍBA OUTROS COMPONENTES ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E" CONCENTRAÇÃO POLIHEXANIDA A 0,2% FORMA FARMACÊUTICA LOÇÃO CREMOSA HIDRATANTE					
262	CATMAT: 315056 - Água Destilada - Aspecto Físico: Bidestilada, Estéril, Apirogênica - Água Destilada Aspecto Físico: Bidestilada, Estéril, Apirogênica	Ampola	80000	0,34	27.200,00	ME
263	CATMAT: 268222 - Bicarbonato De Sódio - Dosagem: 8,4% Uso: Solução Injetável - Bicarbonato De Sódio Dosagem: 8,4%, Uso: Solução Injetável	Ampola	600	0,82	492,00	ME
264	CATMAT: 267162 - Cloreto De Potássio - Dosagem: 19,1% Apresentação: Solução Injetável - Cloreto De Potássio Apresentação: Solução Injetável , Dosagem: 19,1%	Ampola	800	0,54	432,00	ME
265	CATMAT: 268236 - Cloreto De Sódio - Princípio Ativo: 0,9%_ Solução Injetável Aplicação: Sistema Fechado - Princípio Ativo: 0,9%_ Solução Injetável, Aplicação: Sistema Fechado,	Frasco	12000	3,95	47.400,00	ME
266	CATMAT: 268236 - Cloreto De Sódio - Princípio Ativo: 0,9%_ Solução Injetável Aplicação: Sistema Fechado - Princípio Ativo: 0,9%_ Solução Injetável, Aplicação: Sistema Fechado,	Frasco	12000	4,94	59.280,00	ME
267	CATMAT: 268236 - Cloreto De Sódio - Princípio Ativo: 0,9%_ Solução Injetável Aplicação: Sistema Fechado - Cloreto De Sódio Princípio Ativo: 0,9%_ Solução Injetável , Aplicação: Sistema Fechado	Frasco	12000	5,69	68.280,00	ME
268	CATMAT: 267574 - Cloreto De Sódio - Dosagem: 20% Uso: Solução Injetável - Cloreto De Sódio Dosagem: 20% , Uso: Solução Injetável	Ampola	1000	0,48	480,00	ME
269	CATMAT: 366913 - Glicose - Composição: Associada Ao Cloreto De Sódio Concentração: 5% + 0,9% Forma Farmaceutica: Solução Injetável Característica Adicional: Sistema Fechado - Glicose Composição:	Bolsa	600	5,94	3.564,00	ME



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	Associada Ao Cloreto De Sódio , Concentração: 5% + 0,9% , Forma Farmaceutica: Solução Injetável , Característica Adicional: Sistema Fechado					
270	CATMAT: 269878 - Clorexidina Digluconato - Dosagem: 0,5% Aplicação: Solução Alcoólica - Dosagem: 0,5%, Aplicação: Solução Alcoólica,	Frasco	1500	12,87	19.305,00	ME
271	CATMAT: 269876 - Clorexidina Digluconato - Dosagem: 2% Aplicação: Degermante - Clorexidina Digluconato Dosagem: 2% , Aplicação: Degermante	Frasco	500	20,75	10.375,00	ME
272	CATMAT: 270092 - Glicose - Concentração: 5% Indicação: Solução Injetável Características Adicionais: Sistema Fechado - Glicose Concentração: 5% , Indicação: Solução Injetável , Características Adicionais: Sistema Fechado	Frasco	6000	4,53	27.180,00	ME
273	CATMAT: 270092 - Glicose - Concentração: 5% Indicação: Solução Injetável Características Adicionais: Sistema Fechado - Glicose Concentração: 5% , Indicação: Solução Injetável , Características Adicionais: Sistema Fechado	Frasco	6000	5,39	32.340,00	ME
275	CATMAT: 267541 - Glicose - Concentração: 50% Indicação: Solução Injetável - GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 50%, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	5000	0,65	3.250,00	ME
276	CATMAT: 299675 - Manitol - Dosagem: 20% Forma Farmacêutica: Solução Injetável Características Adicionais: Sistema Fechado - Manitol Dosagem: 20%, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Características Adicionais: Sistema Fechado	Frasco	400	8,62	3.448,00	ME
277	CATMAT: 303292 - Ringer - Composição: Associado Com Lactato De Sódio Forma Farmacêutica: Solução Injetável Característica Adicional: Sistema Fechado - Ringer Composição: Associado Com Lactato De Sódio , Forma Farmacêutica: Solução Injetável , Característica Adicional: Sistema Fechado	Frasco	10000	7,74	77.400,00	ME
278	CATMAT: 268076 - Sulfato De Magnésio - Concentração: 10% Uso: Solução Injetável - Concentração: 10%, Uso: Solução Injetável,	Ampola	800	1,08	864,00	ME



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

279	CATMAT: 268075 – Sulfato De Magnésio – Concentração: 50% Uso: Solução Injetável – Sulfato De Magnésio Concentração: 50% , Uso: Solução Injetável	Ampola	2000	6,35	12.700,00	ME
280	CATMAT: 341174 – Clorexidina Digluconato – Concentração: 0,12% Forma Farmacêutica: Colutório – Clorexidina Digluconato Concentração: 0,12% , Forma Farmacêutica: Colutório	Frasco	600	8,67	5.202,00	ME
281	CATMAT: 437160 – Cloreto De Sódio – Concentração: 0,9 % Forma Farmaceutica: Solução Nasal – Cloreto De Sódio Concentração: 0,9 % , Forma Farmaceutica: Solução Nasal	Frasco	400	1,29	516,00	ME
282	CATMAT: 270019 – Gliconato De Cálcio – Dosagem: 10% Apresentação: Solução Injetável – Gliconato De Cálcio Dosagem: 10% , Apresentação: Solução Injetável	Ampola	400	2,03	812,00	ME
283	CATMAT: 292402 – Aminofilina – Dosagem: 24 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável – AMINOFILINA, DOSAGEM 24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	1500	4,26	6.390,00	ME
284	CATMAT: 268207 – Ampicilina – Dosagem: 1 G Tipo Uso: Injetável – Ampicilina Dosagem: 1 G, Tipo Uso: Injetável	Frasco-Amp	1500	4,99	7.485,00	ME
285	CATMAT: 268214 – Atropina Sulfato – Dosagem: 0,25 MG/ML Uso: Solução Injetável – Atropina Sulfato Dosagem: 0,25MG/ML, Uso: Solução Injetável	Ampola	2800	1,02	2.856,00	ME
286	CATMAT: 270612 – Benzilpenicilina – Apresentação: Benzatina Dosagem: 1.200.000ui Uso: Injetável – Benzilpenicilina Apresentação: Benzatina , Dosagem: 1.200.000ui , Uso: Injetável	Frasco-Amp	3000	7,95	23.850,00	ME
287	CATMAT: 270613 – Benzilpenicilina – Apresentação: Benzatina Dosagem: 600.000ui Uso: Injetável – Benzilpenicilina Apresentação: Benzatina , Dosagem: 600.000ui , Uso: Injetável	Frasco-Amp	1000	7,89	7.890,00	ME
288	CATMAT: 267282 – Escopolamina Butilbrometo – Dosagem: 20 MG/ML Indicação: Solução Injetável – Escopolamina Butilbrometo Dosagem: 20MG/ML, Indicação: Solução Injetável	Ampola	6000	1,29	7.740,00	ME



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

289	CATMAT: 270621 - Escopolamina Butilbrometo - Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica Dosagem: 4mg + 500mg/ML Indicação: Solução Injetável - Escopolamina Butilbrometo Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica, Dosagem: 4mg + 500mg/ML, Indicação: Solução Injetável	Ampola	6000	1,75	10.500,00	ME
290	CATMAT: 460699 - Cefalotina Sódica - Concentração: 1 G Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável - Cefalotina Sódica Concentração: 1G, Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável	Ampola	500	4,81	2.405,00	ME
291	CATMAT: 442693 - Cefazolina Sódica - Concentração: 1 G Forma Farmaceutica: Pó P/ Solução Injetável - Cefazolina Sódica Concentração: 1 G, Forma Farmaceutica: Pó P/ Solução Injetável	Ampola	500	4,94	2.470,00	ME
293	CATMAT: 448844 - Cetoprofeno - Concentração: 100 MG Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável - CETOPROFENO, CONCENTRACAO 100, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILO P/ INJETAVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL ENDOVENOSO COD SIASG:448844	Ampola	3000	4,33	12.990,00	ME
294	CATMAT: 448845 - Cetoprofeno - Concentração: 50 MG/ML Forma Farmaceutica: Solução Injetável - Cetoprofeno Concentração: 50 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável	Ampola	3000	1,95	5.850,00	ME
295	CATMAT: 396853 - Tetracaína Cloridrato - Composição: Associada À Fenilefrina Concentração: 1% + 0,1% Forma Farmaceutica: Solução Oftálmica - Composição: Associada À Fenilefrina, Concentração: 1% + 0,1%, Forma Farmaceutica: Solução Oftálmica,	Frasco	300	10,56	3.168,00	ME
296	CATMAT: 401890 - Cianocobalamina - Composição: Associada Com Piridoxina E Tiamina Concentração: 5 Mg + 100 Mg + 100 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável - Composição: Associada Com Piridoxina E Tiamina, Concentração: 5 Mg + 100 Mg + 100 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável,	Ampola	1000	5,41	5.410,00	ME
297	CATMAT: 340167 - Cimetidina - Concentração: 150 MG/ML Forma Farmaceutica: Solução Injetável -	Ampola	300	1,24	372,00	ME



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	Cimetidina Concentração: 150 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável					
298	CATMAT: 340206 – Clonidina Cloridrato – Concentração: 0,15 MG/ML Forma Farmaceutica: Solução Injetável – Clonidina Cloridrato Concentração: 0,15 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável	Ampola	1000	5,72	5.720,00	ME
299	CATMAT: 271710 – Amiodarona – Dosagem: 50mg/ML Indicação: Injetável – Amiodarona Dosagem: 50mg/ML, Indicação: Injetável	Ampola	1500	3,68	5.520,00	ME
300	CATMAT: 268255 – Epinefrina – Dosagem: 1mg/ML Uso: Solução Injetável – EPINEFRINA, DOSAGEM 1MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	800	1,26	1.008,00	ME
301	CATMAT: 268115 – Hidralazina – Dosagem: 20 MG/ML Indicação: Solução Injetável – Hidralazina Dosagem: 20MG/ML, Indicação: Solução Injetável	Ampola	1500	6,82	10.230,00	ME
302	CATMAT: 268471 – Levobupivacaína Cloridrato – Dosagem: 0,5% Sem Vasoconstritor Apresentação: Injetável – Levobupivacaína Cloridrato Dosagem: 0,5% Sem Vasoconstritor, Apresentação: Injetável	Frasco-Amp	500	30,15	15.075,00	ME
303	CATMAT: 305264 – Levobupivacaína Cloridrato – Composição: Associada Com Epinefrina Bitartarato Concentração: 0,5% + 9,1mcg/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável – Levobupivacaína Cloridrato Composição: Associada Com Epinefrina Bitartarato, Concentração: 0,5% + 9,1mcg/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Ampola	300	30,86	9.258,00	ME
304	CATMAT: 269852 – Lidocaína Cloridrato – Composição: Associada Com Epinefrina Dosagem: 2% + 1:200.000 Apresentação: Injetável – Lidocaína Cloridrato Composição: Associada Com Epinefrina, Dosagem: 2% + 1:200.000, Apresentação: Injetável	Frasco-Amp	500	6,11	3.055,00	ME
305	CATMAT: 269843 – Lidocaína Cloridrato – Dosagem: 2% Apresentação: Injetável – Lidocaína Cloridrato Dosagem: 2%, Apresentação: Injetável	Frasco-Amp	500	5,07	2.535,00	ME
306	CATMAT: 267310 – Metoclopramida Cloridrato – Dosagem: 5 Mg/ML Apresentação: Solução Injetável –	Ampola	3000	0,76	2.280,00	ME



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	Metoclopramida Cloridrato Dosagem: 5 Mg/ML, Apresentação: Solução Injetável					
307	CATMAT: 268507 - Ondansetrona Cloridrato - Dosagem: 4 MG/ML Indicação: Injetável - Ondansetrona Cloridrato Dosagem: 4 MG/ML, Indicação: Injetável	Ampola	7000	1,84	12.880,00	ME
308	CATMAT: 267769 - Prometazina Cloridrato - Dosagem: 25 MG/ML Apresentação: Solução Injetável - Dosagem: 25 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável,	Ampola	5000	4,32	21.600,00	ME
309	CATMAT: 272091 - Vitaminas Do Complexo B - Composição Básica: Vitaminas: B1,B2,B6,B12 E Pp Uso: Solução Injetável - Vitaminas Do Complexo B Composição Básica: Vitaminas: B1,B2,B6,B12 E Pp , Uso: Solução Injetável	Ampola	3000	1,33	3.990,00	ME
310	CATMAT: 276283 - Deslanósido - Dosagem: 0,2 Mg/ML Apresentação: Solução Injetável - DESLANÓSIDO, DOSAGEM 0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	500	2,25	1.125,00	ME
311	CATMAT: 270999 - Diclofenaco - Apresentação: Sal Potássico Dosagem: 25mg/ML Uso: Solução Injetável - Diclofenaco Apresentação: Sal Potássico , Dosagem: 25mg/ML , Uso: Solução Injetável	Ampola	3000	1,24	3.720,00	ME
312	CATMAT: 271003 - Diclofenaco - Apresentação: Sal Sódico Dosagem: 25mg/ML Uso: Solução Injetável - DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO SAL SÓDICO, DOSAGEM 25MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	2000	1,05	2.100,00	ME
313	CATMAT: 304873 - Digoxina - Dosagem: 0,25 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável - Digoxina Dosagem: 0,25 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Ampola	900	0,29	261,00	ME
314	CATMAT: 268252 - Dipirona Sódica - Dosagem: 500 MG/ML Apresentação: Solução Injetável - Dipirona Sódica Dosagem: 500MG/ML, Apresentação: Solução Injetável	Ampola	40000	1,05	42.000,00	ME
315	CATMAT: 272334 - Dimenidrinato - Apresentação: Associado Com Piridoxina Cloridrato Dosagem: 50mg + 50mg/ML Tipo Medicamento: Solução Injetável - Dimenidrinato Apresentação:	Ampola	5000	2,50	12.500,00	ME



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	Associado Com Piridoxina Cloridrato , Dosagem: 50mg + 50mg/ML , Tipo Medicamento: Solução Injetável					
316	CATMAT: 448982 - Enoxaparina - Concentração: 100 MG/ML Forma Farmaceutica: Solução Injetável Características Adicionais 1: Seringa Preenchida - ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 SERINGA PREENCHIDA	Seringa	800	16,43	13.144,00	ME
317	CATMAT: 448982 - Enoxaparina - Concentração: 100 MG/ML Forma Farmaceutica: Solução Injetável Características Adicionais 1: Seringa Preenchida - Forma Farmaceutica: Solução Injetável, Características Adicionais 1: Seringa Preenchida, Concentração: 100 MG/ML,	Seringa	500	24,08	12.040,00	ME
318	CATMAT: 448984 - Imunoglobulina Humana - Tipo: Anti Rho(D) Concentração: 150 MCG/ML Forma Farmaceutica: Solução Injetável - Imunoglobulina Humana Tipo: Anti Rho(D) , Concentração: 150 MCG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável	Ampola	10	256,16	2.561,60	ME
319	CATMAT: 332985 - Levofloxacino - Dosagem: 5 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável - Levofloxacino Dosagem: 5 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Bolsa	800	10,89	8.712,00	ME
320	CATMAT: 268264 - Metilergometrina Maleato - Dosagem: 0,2 MG/ML Indicação: Solução Injetável - Metilergometrina Maleato Dosagem: 0,2 MG/ML, Indicação: Solução Injetável	Ampola	500	2,39	1.195,00	ME
321	CATMAT: 268488 - Meropenem - Dosagem: 1 G Apresentação: Injetável - Meropenem Dosagem: 1 G , Apresentação: Injetável	Ampola	500	18,78	9.390,00	ME
322	CATMAT: 268498 - Metronidazol - Dosagem: 5mg/ML Apresentação: Solução Injetável - Metronidazol Dosagem: 5mg/ML , Apresentação: Solução Injetável	Frasco	1500	4,59	6.885,00	ME
323	CATMAT: 268970 - Nitroglicerina - Dosagem: 5 MG/ML Aplicação: Injetável - Nitroglicerina Dosagem: 5MG/ML, Aplicação: Injetável	Ampola	500	38,21	19.105,00	ME



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

324	CATMAT: 268277 - Ocitocina - Dosagem: 5 UI/ML Indicação: Solução Injetável - Ocitocina Dosagem: 5 UI/ML, Indicação: Solução Injetável	Ampola	200	3,77	754,00	ME
325	CATMAT: 268160 - Omeprazol - Concentração: 40 MG Uso: Injetável - OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO 40 MG, USO INJETÁVEL	Ampola	5000	11,02	55.100,00	ME
326	CATMAT: 335100 - Cloranfenicol - Concentração: 1 G Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável - Cloranfenicol Concentração: 1 G, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável	Pó	300	5,33	1.599,00	ME
327	CATMAT: 342135 - Hidrocortisona - Composição: Sal Succinato Sódico Concentração: 100 MG Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável - Hidrocortisona Composição: Sal Succinato Sódico , Concentração: 100 MG, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável	Pó	2500	3,64	9.100,00	ME
328	CATMAT: 342132 - Hidrocortisona - Composição: Sal Acetato Concentração: 500 MG Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável - Hidrocortisona Composição: Sal Acetato , Concentração: 500 MG, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável	Pó	2500	6,29	15.725,00	ME
329	CATMAT: 268214 - Atropina Sulfato - Dosagem: 0,25 MG/ML Uso: Solução Injetável - ATROPINA SULFATO, DOSAGEM 0,25 MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	1500	1,01	1.515,00	ME
330	CATMAT: 268256 - Gentamicina - Dosagem: 40 MG/ML Aplicação: Solução Injetável - Gentamicina Dosagem: 40 MG/ML, Aplicação: Solução Injetável	Ampola	300	1,43	429,00	ME
331	CATMAT: 269759 - Gentamicina - Dosagem: 80 MG/ML Aplicação: Solução Injetável - Gentamicina Dosagem: 80MG/ML, Aplicação: Solução Injetável	Ampola	300	1,50	450,00	ME
332	CATMAT: 268532 - Tenoxicam - Dosagem: 20 MG Indicação: Injetável - Tenoxicam Dosagem: 20 MG, Indicação: Injetável	Ampola	5000	8,16	40.800,00	ME
333	CATMAT: 269818 - Terbutalina Sulfato - Dosagem: 0,5 MG/ML Apresentação: Injetável - Terbutalina Sulfato Dosagem: 0,5 MG/ML, Apresentação: Injetável	Ampola	1000	1,74	1.740,00	ME



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

334	CATMAT: 448616 – Ferro Iii – Concentração: 20 MG/ML Forma Farmaceutica: Solução Injetável – Ferro Iii Concentração: 20 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável	Ampola	2500	11,77	29.425,00	ME
335	CATMAT: 270597 – Betametasona – Composição: Acetato Apresentação: Associada Com Betametasona Fosfato Dosagem: 3mg + 3mg/ML Uso: Injetável – Betametasona Composição: Acetato , Apresentação: Associada Com Betametasona Fosfato , Dosagem: 3mg + 3mg/ML , Uso: Injetável	Ampola	500	8,56	4.280,00	ME
336	CATMAT: 300733 – Dexametasona – Concentração: 2 Mg/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável – Dexametasona Concentração: 2 Mg/ML , Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Ampola	10000	1,23	12.300,00	ME
337	CATMAT: 292427 – Dexametasona – Dosagem: 4 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável – Dexametasona Forma Farmacêutica: Solução Injetável , Dosagem: 4 MG/M	Ampola	10000	1,46	14.600,00	ME
338	CATMAT: 267666 – Furosemida – Composição: 10 Mg/ML Apresentação: Solução Injetável – Furosemida Composição: 10 Mg/ML , Apresentação: Solução Injetável	Ampola	3000	1,01	3.030,00	ME
339	CATMAT: 271687 – Ácido Ascórbico – Dosagem: 100 MG/ML Tipo Uso: Injetável – Ácido Ascórbico Dosagem: 100 MG/ML, Tipo Uso: Injetável	Ampola	500	1,05	525,00	ME
340	CATMAT: 327566 – Ácido Tranexâmico – Dosagem: 50 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável – Ácido Tranexâmico Dosagem: 50MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Ampola	2500	4,72	11.800,00	ME
341	CATMAT: 278281 – Adenosina – Dosagem: 3 MG/ML Indicação: Solução Injetável – Dosagem: 3 MG/ML, Indicação: Solução Injetável,	Ampola	1000	11,70	11.700,00	ME
342	CATMAT: 269958 – Bromoprida – Dosagem: 5 MG/ML Apresentação: Injetável – Dosagem: 5 MG/ML, Apresentação: Injetável,	Ampola	2000	1,76	3.520,00	ME
343	CATMAT: 292419 – Clindamicina – Dosagem: 150 MG/ML Apresentação: Solução Injetável – Clindamicina Dosagem: 150MG/ML, Apresentação: Solução Injetável	Ampola	600	3,58	2.148,00	ME



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

344	CATMAT: 292399 – Fitomenadiona – Dosagem: 10 MG/ML Apresentação: Solução Injetável – FITOMENADIONA, DOSAGEM 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	600	2,01	1.206,00	ME
345	CATMAT: 268446 – Dobutamina Cloridrato – Dosagem: 12,5 MG/ML Indicação: Injetável – Dosagem: 12,5 MG/ML, Indicação: Injetável,	Ampola	1000	6,29	6.290,00	ME
346	CATMAT: 272796 – Heparina Sódica – Dosagem: 5.000ui/ML Indicação: Injetável – Heparina Sódica Dosagem: 5.000ui/ML, Indicação: Injetável	Ampola	1000	8,40	8.400,00	ME
347	CATMAT: 272796 – Heparina Sódica – Dosagem: 5.000ui/ML Indicação: Injetável – Dosagem: 5.000ui/ML, Indicação: Injetável,	Ampola	200	18,10	3.620,00	ME
348	CATMAT: 442584 – Norepinefrina – Concentração: 2 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável – Norepinefrina Concentração: 2MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Ampola	600	2,36	1.416,00	ME
349	CATMAT: 292418 – Ciprofloxacino Cloridrato – Dosagem: 2 MG/ML Apresentação: Solução Injetável – Dosagem: 2 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável,	Bolsa	2500	9,48	23.700,00	ME
350	CATMAT: 268513 – Oxacilina – Dosagem: 500 MG Composição: Injetável – Oxacilina Dosagem: 500 MG, Composição: Injetável	Ampola	1000	4,65	4.650,00	ME
351	CATMAT: 453501 – Nitroprusseto De Sódio – Concentração: 25 MG/ML Forma Farmaceutica: Solução Injetável – Nitroprusseto De Sódio Concentração: 25MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável	Ampola	300	21,57	6.471,00	ME
352	CATMAT: 294536 – Mitarzapina – Dosagem: 30 MG – comprimidos	Comprimido	500	1,04	520,00	ME
353	CATMAT: 364780 – ARIPIPAZOL – Dosagem 10 MG –comprimidos	Comprimido	750	0,57	427,50	ME
354	CATMAT: 272380 – CLORIDRATO DE VENLAFAXINA – Concentração 150 MG – Liberação Controlada	Comprimido	500	1,72	860,00	ME
			TOTAL			2.787.786,40

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

II - Cota Reservada:

Grupo 3 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ID	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
355	CATMAT: 448841 – Amoxicilina – Princípio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potássio Concentração: 50 Mg/Ml + 12,5 MG/ML Forma Farmacêutica: Suspensão Oral – AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL	0013	Frasco	2250	22,21	49.972,50	ME
356	CATMAT: 353333 – Amoxicilina – Princípio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potássio Concentração: 875mg + 125mg – Amoxicilina Princípio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potássio , Concentração: 875mg + 125mg	0014	Comprimido	7500	4,05	30.375,00	ME
357	CATMAT: 270622 – Escopolamina Butilbrometo – Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica Dosagem: 6,67mg + 333mg/Ml Indicação: Solução Oral – Escopolamina Butilbrometo Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica , Dosagem: 6,67mg + 333mg/Ml , Indicação: Solução Oral	0035	Comprimido	5500	6,40	35.200,00	ME
358	CATMAT: 271157 – Insulina – Origem: Humana Tipo: Nph Dosagem: 100u/Ml Aplicação: Injetável – Insulina Origem: Humana , Tipo: Nph , Dosagem: 100u/Ml , Aplicação: Injetável	0089	Frasco	1000	53,04	53.040,00	ME
359	CATMAT: 271154 – Insulina – Origem: Humana Tipo: Regular Dosagem: 100u/Ml Aplicação: Injetável – INSULINA, ORIGEM HUMANA, TIPO REGULAR, DOSAGEM 100U/ML, APLICAÇÃO INJETÁVEL	0090	Frasco	1000	42,91	42.910,00	ME
360	CATMAT: 270092 – Glicose – Concentração: 5% Indicação: Solução Injetável Características Adicionais: Sistema Fechado – Glicose Concentração: 5% , Indicação: Solução Injetável ,	0274	Frasco	3000	6,71	20.130,00	ME



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	Características Adicionais: Sistema Fechado						
361	CATMAT: 450891 – Ceftriaxona Sódica – Concentração: 1 G Forma Farmaceutica: Pó P/ Solução Injetável + Lidocaína – CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 1 G FORMA FARMACEUTICA PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA	0292	Frasco-Amp	2500	10,02	25.050,00	ME
						TOTAL	256.677,50

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, III, da Lei 123/06

ID - Item Divisível do Grupo 1 que foi estabelecida cota de 25%

2.3.O valor total é equivalente a R\$ 3.814.496,40.

2.4.Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Entrega: 10 (dez) dias.

5.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

6.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução,



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO
SECRETÁRIO DE SAÚDE



**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA - PE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CATMAT: 448838 – Acebrofilina – Concentração: 5 MG/ML Forma Farmaceutica: Xarope – Acebrofilina Concentração: 5 MG/ML, Forma Farmaceutica: Xarope		Frasco	2500		
2	CATMAT: 448839 – Acebrofilina – Concentração: 10 MG/ML Forma Farmaceutica: Xarope – Acebrofilina Concentração: 10 MG/ML, Forma Farmaceutica: Xarope		Frasco–Amp	2500		
	ETC...					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250128PE00002

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE JATAÚBA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Jataúba - Rua Vereador Pedro Doca Filho, SN - Centro - Jataúba - PE, CNPJ nº 10.480.777/0001-54, neste ato representado pelo Secretário de Saúde Fábio Luis Nunes Chaves Filho, Brasileiro, Casado, Servidor Público, residente e domiciliado na Av. José Lopes de Siqueira, 227 - Centro - Jataúba - PE, CPF nº 076.421.754-26, Carteira de Identidade nº 7856863 SDS-PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por ... residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

Unidade gestora: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Jataúba

Órgão orçamentário: 14000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Unidade orçamentária: 14001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLOCO CUSTEIO

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 1001 – PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE

Ação: 2.894 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Despesa 814 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 300 – MSC – 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/20)

Despesa 815 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 302 – MSC – 1.600.0000 Recursos do SUS para Ações e Serviços Públicos de Saúde (Cus)

Despesa 816 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 301 – MSC – 1.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual –

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1001 – PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE

Ação: 2.926 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Despesa 908 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 300 – MSC – 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/20)

Despesa 909 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 302 – MSC – 1.600.0000 Recursos do SUS para Ações e Serviços Públicos de Saúde (Cus)

Despesa 910 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 301 – MSC – 1.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual –

Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 1001 – PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE

Ação: 2.929 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Despesa 925 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 300 – MSC – 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/20)

Despesa 926 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 302 – MSC – 1.600.0000 Recursos do SUS para Ações e Serviços Públicos de Saúde (Cus)

Despesa 927 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 301 – MSC – 1.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual –

Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Programa: 1001 – PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE

Ação: 2.931 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Despesa 946 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 300 – MSC – 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/20

Despesa 947 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 302 – MSC – 1.600.0000 Recursos do SUS para Ações e Serviços Públicos de Saúde (Cus

Despesa 948 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 301 – MSC – 1.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual –

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 10 (dez) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Jataúba - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Fundo Municipal de Saúde de Jataúba, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.